



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

000022

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 27, de 2018 (**Emenda Modificativa**)

Autoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Rejeição

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Emenda modificativa do Projeto de Lei nº 27, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Emenda Modificativa, de 20 de março de 2018, propõe-se as seguintes alterações:

**“Art. 3º – ...**

...  
X – abertura de valas para a deposição de carcaças de animais na propriedade rural, nos casos de morte de parte do lote ou lote de frangos, suínos ou outros, **autorizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e do Abastecimento (SEAB), e observados os critérios e recomendações técnicas determinadas pela vigilância sanitária e pela Secretaria do Meio Ambiente do Município;

...

XII – abertura de valas em áreas alagadiças em potreiros, visando à formação emergencial de reservatórios d’água para animais, em épocas comprovadamente de estiagem severa e prolongada, mediante licença ambiental autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);"

Nesta Emenda Modificativa, proposta pela Vereadora Olinda Fiorentin, não consta Justificativa e tampouco prévia aceite dos órgãos citados ou indicação que é de suas atribuições o que agora lhes é exigido, o que, segundo o parecer jurídico N° 048.2018, torna a Emenda ilegal.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado a Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 27, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pelo fim da tramitação, da Emenda Modificativa de iniciativa da Vereadora Olinda Fiorentin, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.



GABRIEL BÄIERLE  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que a Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 27 de 2018, de autoria do Poder Executivo seja rejeitada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000024  
*[Handwritten signature]*

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

*[Handwritten signature]*  
**VAGNER DELABIO**

Presidente

*[Handwritten signature]*  
**MARCOS ZANETTI**

Membro

*[Handwritten signature]*  
**WALMOR LODI**

Vice-presidente

*[Handwritten signature]*  
**MARLI DO ESPORTE**

Membro